

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: PCS.SE.PE.01.210125 – Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, na elaboração de projeto de educação maker, contemplando o Ensino Fundamental II (6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano) da rede municipal da educação de Pacujá-CE.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA SUBSCRITA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

CONSIDERANDO a documentação contida no Procedimento Administrativo, que origina o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico supra;

CONSIDERANDO o Memorando emitido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Município, informando fato superveniente, Recomendando REVOGAR a licitação derivada do Pregão Eletrônico em tela;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, §2º, art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, que motiva a revogação da licitação.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d", inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece o prazo para manifestação quando da revogação da licitação.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do STF.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e o princípio da estrita legalidade e da autotutela administrativa;



CONSIDERANDO que após o oferecimento do contraditório e ampla defesa, de acordo com as disposições do inciso II e §3º do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, não houve manifestação alguma;

RESOLVE:

REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO supra, pelos fundamentos descritos no memorando constante dos autos, tornando-se imprescindível a sua **REVOGAÇÃO**, conforme consta nos autos, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Incorpore-se aos autos. Informe-se nos portais pertinentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

Pacujá/CE, 06 de março de 2025.

Raimundo de Moura Oliveira

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Pacujá-CE